



Processo nº 9.554-7/2018

Convite nº 01/2018

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Na licitação Convite nº 01/2018, processo nº 9.554-7/2018, duas empresas protocolizaram suas propostas, conforme fls. 128 e 191 dos autos.

Da análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação verificou que a empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP não cumpriu os requisitos do edital, uma vez que as cópias enviadas não foram autenticadas em cartório, e também não foram enviadas vias originais para conferência (fls. 192 a 210 dos autos). Além disso, as certidões negativas de falência e concordata, exigidas para comprovação da qualificação econômica financeira não estavam válidas (fls. 211 a 216). Desta forma, a licitante MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP foi considerada INABILITADA.

Em relação aos documentos de habilitação da licitante LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP, as certidões emitidas via internet foram conferidas quanto à veracidade e os documentos foram considerados regulares, conforme comprovantes juntados aos autos às fls. 256 a 274.

Desta forma, julgamos habilitada e classificada a seguinte proposta, sob o critério de julgamento de técnica e preço:

1º LUGAR - LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP, com pontuação total de 73,10 pontos, sendo obtidos na Proposta Técnica (peso 0,7) 83 pontos, e na Proposta de Preços (peso 0,3), 50 pontos. O valor global ofertado foi de R\$ R\$ 11.688,00 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Nos termos do Artigo 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, **julgamos** a licitação convite nº 01/18, favorável à contratação da empresa proponente - **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP**, classificada em primeiro lugar.

Ante o exposto, publique-se o extrato deste julgamento para conhecimento dos interessados que, caso entendam necessário, poderão ofertar recurso no prazo legal a contar da data da publicação do ato na Imprensa Oficial do



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

288

Município de Jundiaí, nos termos do Art. 109, I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CUMPRASE.

Jundiaí, 04 de maio de 2018.

ANGIE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OMAIR JOSÉ FEZZARDI

Titular da Comissão Permanente de Licitação

DENISE DURÃES RODRIGUES

Suplente da Comissão Permanente de Licitação